



A INFLUÊNCIA DO MORGADIO NO POVOAMENTO: O CASO DA FREGUESIA DE CERNACHE DO BONJARDIM

M. M. Gonçalves, S. Rosendahl

RESUMO

Nas aldeias da Freguesia de Cernache do Bonjardim, a maioria do povoamento nas zonas planas é disperso e está associado a propriedades agrícolas. Este tipo de povoamento não seria espectacular numa zona onde se pratica maioritariamente agricultura de subsistência e onde, noutros tempos, as famílias eram tradicionalmente numerosas. Este território esteve sob a influência do Morgado de Cernache. A forma de distribuição das heranças era peculiar pois existiam alguns bens que não podiam ser vendidos, nem doados e eram herdados pelo primogénito, juntamente com o título. Este tinha a obrigação de sustentar, de dar uma profissão ou de efectuar um casamento que garantisse a subsistência dos seus irmãos. É provável que este ascendente cultural tenha limitado ou condicionado a forma de povoar esta região. Até que ponto isso influenciou o desenho urbano hoje verificado é o objectivo deste artigo.

1 INTRODUÇÃO

Muitas das aldeias situadas na Freguesia de Cernache do Bonjardim, Concelho da Sertã, Distrito de Castelo Branco em Portugal apresentam um povoamento disperso associado a propriedades agrícolas. Isto também se verifica na sede de Freguesia, onde, inclusivamente, o tamanho do quarteirão, se assim se pode chamar, é geralmente muito grande, pois entre duas ruas opostas existem normalmente as quintas associadas às casas existentes nessas ruas.

Esta particularidade chamou a atenção, levando a tentar perceber a sua causa, e convergindo na elaboração da hipótese desta situação se dever à influência do Morgadio dos Silva, sito em Cernache, sendo este o objectivo deste artigo.

Pensa-se que esta é uma abordagem diferente do tema sobre os morgadios, pois tenta-se explicar a organização do povoamento na região mencionada acima, avançando com a hipótese da influência de um morgadio existente. Regra geral o morgadio é abordado do ponto de vista do historiador – o mais comum, e do jurista, mas não do urbanista, por isso este artigo pretende ser uma mais-valia para o avanço da compreensão territorial.

A recolha de dados *in situ*, o levantamento de dados existentes, nomeadamente pesquisa bibliográfica, iconográfica e cartográfica que possa explicar o desenho urbano destas aldeias, a caracterização da situação actual, as entrevistas com a população local e com descendentes do Morgado, para compreensão da situação actual e compreensão e avaliação da situação passada, constituem a principal metodologia utilizada.

O artigo está estruturado partindo de uma definição e enquadramento do problema, com uma descrição deste, com uma terminologia e enquadramento histórico do assunto descrevendo-se as principais características dos morgadios. Expõem-se seguidamente os objectivos, as hipóteses de que se parte e a metodologia adoptada. O Morgadio dos Silva é descrito sumariamente, efectuando-se depois uma comparação com outro morgadio existente à época na mesma região. As conclusões terminam este artigo.

2 DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO DO PROBLEMA

2.1 Situação actual

Tal como referido, na Freguesia de Cernache do Bonjardim, verifica-se que a maioria do povoamento das aldeias situadas nas planícies e planaltos é dispersa e está associada a propriedades agrícolas. Isto verifica-se, por exemplo, nas aldeias de Almegue, Mendeira, Couceiros, Quintã, mas, mais em evidência na aldeia do Pampilhal e na sede de Freguesia.

Na região da Borgonha, França, o povoamento rural também está ligado à agricultura mais concretamente à cultura vitivinícola, mas, nesse caso, o povoamento tem uma morfologia exactamente oposta à de Cernache. No caso da Borgonha as aldeias são extremamente concentradas para não ocuparem terreno agrícola necessário para a cultura da vinha.

A figura 1 refere-se à aldeia do Pampilhal e a outras aldeias mais pequenas no seu termo. Aqui verifica-se uma morfologia urbana do tipo *linear* (Lobo, 2003), em que os povoados se desenvolvem ao longo das vias de comunicação existentes, desenvolvendo por isso uma forma essencialmente longilínea.

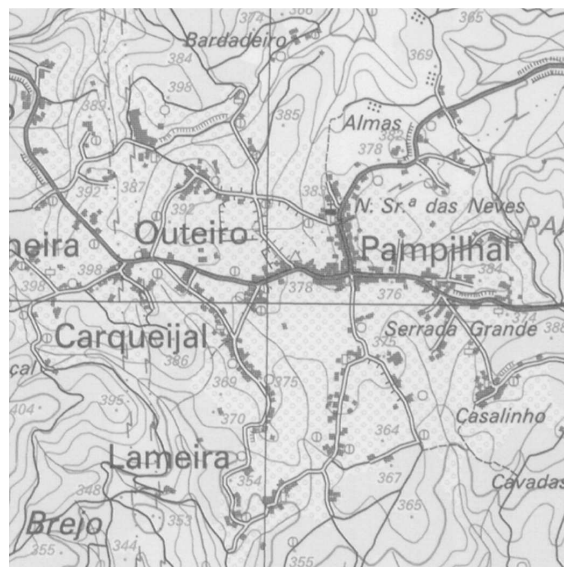


Fig. 1 Pampilhal e seu termo
(adaptado da carta militar 1:25 000, n° 288 de 2003)

A vila de Cernache do Bonjardim apresenta um povoamento semelhante ao do Pampilhal. Enquanto no caso do Pampilhal se verifica essencialmente uma junção de várias aldeias formando actualmente um conjunto onde é difícil distinguirem-se uma a uma, em Cernache trata-se do mesmo agregado populacional: a vila. Isto está bem ilustrado na figura 2.



Fig. 2 Cernache do Bonjardim
(adaptado da carta militar 1:25 000, n° 288 de 2003)

A figura 3 ilustra um quarteirão típico de Cernache, constituído por edificações já antigas. Repare-se na dimensão do interior do quarteirão. Este tipo de povoamento é semelhante ao verificado na cidade de Putaendo no Chile, mas provavelmente a dimensão do quarteirão é diferente. Nesta cidade chilena criam-se, inclusivamente, touros no interior dos quarteirões.

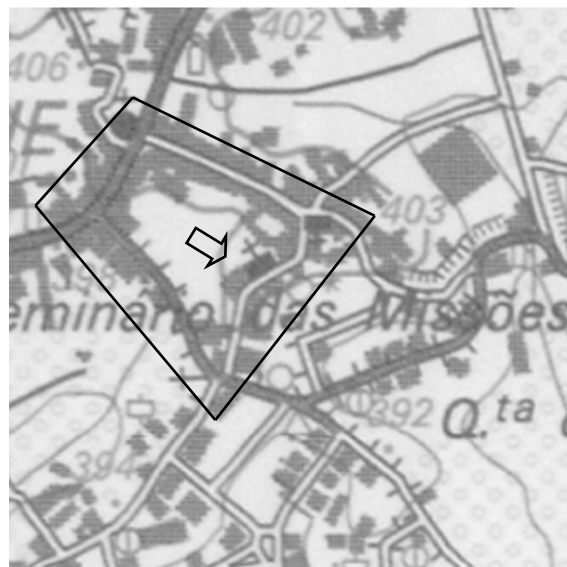


Fig. 3 Cernache do Bonjardim: quarteirão constituído por edificações antigas
(adaptado da carta militar 1:25 000, n° 288 de 2003)

No quarteirão descrito na figura 3 existe uma casa muito antiga, a Casa da Rua Torta, que era a antiga casa do Morgado e está assinalada com uma seta. A figura 4, onde se pode comprovar a dimensão e o tipo de ocupação do quarteirão, é uma fotografia das suas traseiras.



Fig. 4 Cernache do Bonjardim: traseiras da Casa da Rua Torta

Em pleno séc. XXI não era de esperar este tipo de povoamento, mesmo tratando-se de uma região onde se pratica maioritariamente agricultura de subsistência e onde, até à segunda metade do séc. XX, as famílias eram numerosas. O mais provável era existir um povoamento mais denso e com a propriedade muito dividida, mas tal não se verifica.

No entanto, esta característica está a perder-se e nas zonas novas esta forma de povoamento já não se verifica. Veja-se, por exemplo, a figura 5 (à esquerda), onde a zona assinalada fazia parte de cerca de 4 quarteirões e na mesma figura (à direita), 19 anos mais tarde, alguns desses quarteirões já estão divididos formando quarteirões mais pequenos, isto é, encontram-se algumas edificações no interior do quarteirão e a dimensão deste é menor.



(adaptado da carta militar
1:25 000, n° 288 de 1984)

(adaptado da carta militar
1:25 000, n° 288 de 2003)

Fig. 5 Cernache do Bonjardim: quarteirão constituído por edificações mais recentes

Com o aumento da população e a sua concentração nos centros mais importantes, é natural que o futuro aponte no sentido da ocupação do interior do quarteirão, como aliás se verificou em inúmeras cidades, como Sevilha e Faro.

2.2 Terminologia e enquadramento histórico do morgadio

Lello (?) define um morgadio como “uma propriedade vinculada ou conjunto de bens vinculados, que não podiam alienar-se ou dividir-se, e que geralmente, por morte do possuidor, pertenciam ao filho primogénito, possuidor desses bens. A instituição de morgadio existia entre nós desde antiquíssimos tempos, mas só nos aparece pela primeira vez regulada pela Lei de 15 de Setembro de 1557 (D. Sebastião). Era como que uma concessão perpétua, pura ou condicional, feita por um *instituidor*, por acto entre-vivos ou de última vontade, aos primogénitos varões da sua descendência, a fim de que os respectivos bens se conservassem indivisos e inalienáveis na posse da família, e esta com a primitiva grandeza. Tais bens passavam ao filho primogénito varão, o *possuidor*, que por isso se chamava *Morgado*. Os *morgadios*, ou *bens de vínculo*, com excepção do da Casa de Bragança, foram abolidos pela Lei de 19 de Maio de 1863 e este último cessou com a proclamação da República em 1910”.

Já Caldeira (2007) afirma que “é no reinado de Afonso X de Castela (1252-1284) que aparecem os primeiros morgadios e a instituição mais antiga que se conhece é de 1260” e “as primeiras instituições do morgadio em Portugal datam do início do séc. XIV, todavia, a fundação mais antiga que se conhece é a que fez em 1271 o arcebispo de Braga, D. Martinho Giraldes”.

2.3 Caracterização genérica dos morgadios

A sucessão única do filho varão primogénito, a manutenção de um património que era principalmente fundiário, indivisível e inalienável, eram as regras básicas que constituíam em Portugal o modelo do morgadio tendo em vista o objectivo de aumentar o poder e o prestígio da família (Esteves, 2004).

O instituidor é o mais importante elemento da instituição do morgadio. É ele que manifesta a sua vontade por testamento ou por contrato (Caldeira, 2007). Quando o testador deixa filhos, apenas era permitido em Portugal dispor da *terça* (Caldeira, 2007). Esta *terça* constituía os bens que pertenciam ao morgadio e por conseguinte eram os bens inalienáveis.

Segundo Caldeira (2007), não havia consenso em relação à união dos vínculos. Existiam opiniões que consideravam esta união de vínculos, uma das causas da extinção da nobreza. Os defensores desta ideia argumentavam que a união de morgadios através dos casamentos originava uma diminuição da grandeza dos dotes porque os bens ficavam na posse de apenas uma pessoa. Outros continuavam a defender que esta união era benéfica porque assim aumentavam-se os bens e obtinham-se melhores rendimentos e mais poder e prestígio para a *casa*.

As Ordenações Filipinas (aprovadas em 1595 e publicadas em 1603) “apresentam como principal razão da instituição dos morgadios a conservação e o engrandecimento da nobreza para melhor defender e servir o seu soberano” (Caldeira, 2007). Estas razões eram

de extrema importância porque o rei, sempre que necessário, ia buscar financiamento e reforço de homens para os seus exércitos a esta classe.

O herdeiro tinha uma série de características, condicionamentos e obrigações, como, por exemplo, a obrigação do uso de brasões, nomeadamente nas batalhas, nos anéis, no túmulo do fundador, na casa-cabeça do morgadio e a encomenda de crónicas sobre feitos da família no comportamento face ao rei (Caldeira, 2007 e Rosa, 1995).

A varonia e a primogenitura são duas características importantes na figura do herdeiro. Por *primogenitura* do morgadio entendia-se “o direito do filho mais velho suceder em certos bens da família, designados e retirados dos restantes bens da herança pelo instituidor, e que ficavam vinculados e sujeitos a certa ordem de sucessão na família, e a certos deveres e obrigações de natureza familiar, económica e social” (Caldeira, 2007). Rosa (1995) menciona que na maioria dos morgadios estudados estes apontam para a existência das características de masculinidade e de primogenitura. A título de exemplo, foi com a *Lei Mental* (D. João I mas passada a escrito pelo Rei D. Duarte) que se estabeleceu como regra na sucessão dos bens da Coroa, o direito de primogenitura e a masculinidade.

Esta posição é partilhada por várias pessoas que alegam que, com a divisão dos bens herdados, a maior parte dos fidalgos não se poderiam manter ao nível dos seus antepassados. Estas pessoas consideravam benéfica a existência de um parente que possa manter e administrar a *casa*. A família podia acolher-se nessa *casa* e usufruir da protecção do Morgado. Desta forma os Reis de Portugal só tinham a beneficiar devido à existência de fidalgos ricos a quem possam exigir mais serviços, por exemplo (Caldeira, 2007).

Aparentemente, apenas o filho mais velho beneficiava da herança e dos bens, mas isso não é exactamente verdade. Existiam determinados bens que beneficiavam o resto da família e os filhos segundos recorriam com frequência aos bens maternos que contribuíram para a fundação do morgadio. O Morgado tinha obrigação de alimentar e dotar os irmãos de ambos os sexos e nalguns casos os netos (Caldeira, 2007).

Na verdade, na maioria dos casos, o primogénito tinha apenas direito à *terça*, já mencionada anteriormente. Com esta parte da herança o Morgado tinha a obrigação da conservação da casa de família, do património (conservação integral deste, e, se possível, a sua melhoria e aumento), da Capela e dos sufrágios. Estas obrigações eram muito dispendiosas. Dispor dos bens para venda, por exemplo, era muito complicado pois as vendas não eram permitidas (Caldeira, 2007).

Em relação ao património dos vínculos Caldeira (2007) refere-se ainda que “a noção de ‘posse’, que passou a existir no conceito liberal de propriedade (que no seu limite permitia o direito à sua própria destruição), não existia” e “na concepção patrimonial das famílias morgadas os bens tinham um carácter sagrado, baseado na doutrina cristã que lhe estava subjacente, na qual a propriedade não pertencia apenas à pessoa considerada individualmente (o herdeiro), mas à família no seu conjunto (à linhagem)”. Ainda segundo o mesmo autor, “a natureza familiar dos bens vinculados sujeitos a um especial regime jurídico, implicava que o administrador se comportasse como um *bónus pater familiae*, sendo responsável pelos danos causados nos bens a seu cargo”.

Daqui se conclui que a maioria dos bens ficava na posse de um único proprietário – o Morgado, que também tentava aumentar esses bens através de casamento, por exemplo, daí

as relações familiares serem tão importantes, pois isso significava “um bom casamento”, o que na prática se traduzia por um aumento dos bens.

Para Caldeira (2007), “a partir do séc. XVII, com base na alegada posição privilegiada do primogénito face aos filhos mais novos, surge na literatura e nos debates políticos uma doutrina que combate os vínculos, e que só terminará no séc. XIX com a abolição dos mesmos. (...) O resumo dos argumentos contra os vínculos encontra-se no preâmbulo da lei de 3 de Agosto de 1770, em que a instituição dos morgadios era referida como *“contrária ao uso honesto do domínio, que o Proprietário tem por Direito Natural; contrária à justiça, e à igualdade, com que esses bens deverão ser repartidos entre os Filhos; contrária por isso à multiplicação das famílias; contrária ao giro do comércio, que dos mesmos bens, em liberdade se podia fazer; contrária à utilidade pública, que se deriva das Receitas do meu Real Erário, em quanto o priva das Sisas, que provêm da liberdade dos bens e das sucessivas vendas, que dela são natural consequência; e contrária ao bem comum dos Povos, sobre os quais recai o peso das imposições públicas”*. (...) Para as gerações liberais, que se apropriaram de uma parte considerável desses bens, era necessário encontrar uma base doutrinária que desacreditasse instituições como a do morgadio, que dificultava o acesso à posse dos bens fundiários”. A lei de 3 de Agosto de 1770 é uma lei pombalina.

Ainda segundo o mesmo autor, “de tais controvérsias que antecederam a legislação pombalina e que continuaram, verificaram-se, na essência, três correntes: a primeira, foi a posição dos conservadores, que preferia a manutenção da instituição vincular sem alterações. A segunda, que vingou na altura, revelou que o morgadio se encontrava decadente e que se pretendia recuperá-lo. Foi a seguida por Pombal. A terceira, que antecedeu as futuras posições liberais e republicanas, pugnava já pela abolição total dos morgadios”.

Em 1832 foi iniciada a extinção dos morgadios (Caldeira, 2007). Com o decreto de Mouzinho da Silveira, em 1835, foram abolidos os morgadios e Capelas com um rendimento líquido que não chegasse aos 200\$00 réis. Houve a necessidade de limitar o número de morgadios que, muitas vezes, davam mais despesa que lucro. Mais tarde são aumentadas as limitações dos morgadios (1860). Nesta altura só se permite a manutenção dos morgadios com rendimento líquido acima dos 400\$00 réis e estes tinham de ser registados. A extinção dos morgadios em Portugal, com excepção da Casa de Bragança, é determinada pela lei de 19 de Maio de 1863 (Caldeira, 2007).

3 OBJECTIVOS E HIPÓTESES

O objectivo deste artigo é tentar perceber e encontrar uma explicação para o tipo de ocupação do solo descrito anteriormente e que é verificado em algumas povoações da Freguesia de Cernache do Bonjardim.

Para tal, avança-se com a hipótese da influência da existência do Morgadio dos Silvas em Cernache, ao qual estavam vinculadas imensas terras. Até inícios do séc. XX a posse dessas propriedades de grandes dimensões num único proprietário fez com que, ao irem-se alienando esses bens, se gerassem propriedades mais pequenas mas ainda assim de dimensão considerável para a região – as chamadas quintas. Ainda hoje existem muitas dessas quintas formando o núcleo habitacional de algumas aldeias e da vila de Cernache.

4 O MORGADIO DOS SILVA DE CERNACHE DO BONJARDIM

Este morgadio foi instituído a 8 de Novembro de 1780 por Felizarda Josefa da Silva, nascida a 3 de Outubro de 1738 na Quintã e por seu tio, o padre Manuel Leitão de Sousa, baptizado a 7 de Setembro de 1692, natural de Cernache.

Está ligado a duas casas em Cernache: a Casa da Rua Torta (casa principal – ver figura 4) e a Casa do Bom Jesus. A Casa da Rua Torta possui capela, consagrada a N. Sr.^a da Conceição, a qual tinha a concessão para nela se dizerem missas, fazer casamentos e baptizados, o último dos quais se realizou em 1931. As dificuldades económicas e a crise agrícola terrível que se seguiu às Lutas Liberais (que acabaram mais ou menos por volta de 1850), obrigaram o Morgado a vender a Casa da Rua Torta (localizada no quarteirão representado na figura 3).

Senhor de um imenso património, António Casimiro Biscaia e Silva, nascido a 4 de Março de 1836, é considerado o último Morgado. Com a abolição total dos vínculos o Morgado pôde vender os seus bens e, com as vicissitudes da época, viu-se obrigado a fazê-lo progressivamente.

Há relativamente pouco tempo, ainda havia o hábito da parte dos “senhores”, de oferecer uma “leira” (alguns metros quadrados de terra arável) aos empregados que se casavam, para poderem aí construir a sua casa e cultivar um pouco de terra. É provável que este ascendente cultural tenha limitado ou condicionado a forma de povoar esta região. Até que ponto isso influenciou o desenho urbano hoje existente é o objectivo deste artigo, como foi referido.

5 COMPARAÇÃO COM OUTRO MORGADIO

Para validar a hipótese de que se partiu, houve a necessidade de se tentar efectuar uma comparação com outros morgadios existentes e contemporâneos com o de Cernache e comparar o tipo de povoamento. Uma das questões importantes era o facto desses se encontrarem também na região da Beira Baixa. Não pareceu correcto efectuar uma comparação com um morgadio do Alentejo, por exemplo, onde o tipo de agricultura e o tipo de solo é tão diferente. O morgadio encontrado foi o de Peroviseu e Chãos no Concelho do Fundão. No entanto, nem Peroviseu nem Donas (à qual está ligada a aldeia de Chãos) apresentam um tipo de povoamento semelhante ao verificado em Cernache, apesar do tipo de orografia ser parecido. Isso pode dever-se a vários factores, um dos quais é o facto de, quer Peroviseu quer Donas serem muito mais antigos que Cernache e por isso já terem passado este estado de evolução. Existem em Peroviseu vestígios romanos, por exemplo, mas, enquanto a formação do povoado de Cernache não parece ir além do séc. XII ou XIII, existem contudo topónimos na Freguesia muito anteriores, demonstrando a existência de população local antes da Nacionalidade.

Existem contudo muitas semelhanças entre os dois morgadios: ambos estão sempre ligados directa ou quase directamente a um membro do clero, isto é, “o recrutamento de cônjuges com laços de parentesco próximos de figuras eclesiásticas” (Esteves, 2004). Ainda segundo a mesma autora, devido a que “as vantagens trazidas à *casa* por alianças em que os benefícios eclesiásticos estavam presentes foram, assim, procuradas em várias gerações. Os benefícios eclesiásticos podiam representar um primeiro espaço de capitalização de honra e recursos a serem reinvestidos nos parentes, designadamente nos irmãos, irmãs,

sobrinhos e sobrinhas. Esta questão era tão ou mais significativa quanto, geralmente, se esboçava à escala de pequenas localidades”.

O morgadio de Peroviseu e Chãos foi instituído a 24 de Novembro de 1696 e foi extinto com a legislação de 1863 (Esteves, 2004); o morgadio dos Silva foi instituído a 8 de Novembro de 1780 e, pensa-se que também foi extinto com a referida legislação. Como se verifica, existe uma diferença de cerca de 80 anos entre a instituição de ambos, tempo esse que pode ter sido o necessário para que a configuração urbana não seja idêntica.

6 COMENTÁRIOS FINAIS

Cernache sempre atraiu pessoas fidalgas e ilustres. Quer o Conde de Farrobo, quer o Duque de Lafões possuíam propriedades nesta Freguesia. A existência do Seminário das Missões e de alguns conventos poderiam também ter contribuído para o tipo de ordenamento existente; no entanto, o maior detentor de terras pensa-se ter sido o Morgado. Agregadas aos antigos conventos e ao Seminário existem quintas, mas as suas possessões não são tão espalhadas nem tão grandes como eram as do Morgado, que possuía desde terras de agricultura, olivais, pinhais e todo o tipo de riqueza produzida na região.

Outro problema que se enfrentou, foi a escassa bibliografia que se conseguiu encontrar sobre morgadios e principalmente sobre morgadios específicos. Uma posterior abordagem a este tema obrigaria a uma pesquisa mais alongada com o objectivo de encontrar elementos sobre outros morgadios semelhantes para posterior comparação.

7 CONCLUSÕES

Como conseguir entender o presente sem conseguir entender o passado? Este foi o mote para prosseguir com a hipótese proposta neste trabalho para explicar a forma do território com que se depara. Através desta abordagem consegue-se fazer uma ponte entre o actual e o antigo.

Pensa-se que, conhecendo as características comuns à grande maioria dos morgadios – a varonia, a primogenitura e a atribuição de um bem com requisitos de indivisão e inalienabilidade – pode-se avançar que, devido essencialmente ao facto de existir apenas um grande proprietário, cujos bens não podiam ser nem divididos nem vendidos, tem como consequência que ainda hoje se encontrem casas em pleno núcleo habitacional a que correspondem enormes lotes, que provavelmente provêm da venda gradual dos bens do único herdeiro (o Morgado) após a extinção dos vínculos em 1863, com as dificuldades económicas que alguns Morgados sentiram e a crise agrícola que se seguiu às Lutas Liberais.

Como é e foi uso em algumas zonas do país, em caso de herança os bens dividem-se igualmente por todos os filhos (ou herdeiros), originando parcelas de terreno cada vez mais pequenas e em maior número. Pelo contrário, o morgadio funcionava com um instrumento para evitar essa divisão dos bens, mantendo-os juntos e assim aumentando o poder e a influência da Família.

Decorreram cerca de quatro a cinco gerações desde que o último Morgado de Cernache começou a alienar os seus bens. Mesmo assim, devido à figura legal do morgadio, ainda hoje a sua influência se faz sentir na organização e dimensão do parcelamento: a existência

de grandes propriedades dentro das povoações – as quintas – que originam uma dimensão muito grande do quarteirão.

A pouco e pouco a tendência é passar-se deste tipo de parcelamento, rústico e ligado à agricultura, para um parcelamento de menores dimensões, urbano, onde predomina a propriedade horizontal.

8 AGRADECIMENTOS

Agradecemos às seguintes pessoas e Instituições, sem nenhuma ordem em especial, pela sua paciência, disponibilidade e conhecimento: Professora Maria Teresa Perez Cano; Professor Doutor F. Larcher; Professora Doutora Maria de Lurdes Rosa; D. Maria da Glória Padrão Biscaia; Dr.^a Maria Celene Marçal C.S.D.S. Gonçalves; Câmara Municipal da Sertã; Junta de Freguesia de Cernache do Bonjardim.

9 REFERÊNCIAS

Caldeira, J. L. P. (2007) **O Morgadio e a Expansão no Brasil**, Tribuna da História, Lisboa.

Costa, A. (1929-1949) **Dicionário Corográfico de Portugal Continental e Insular: hidrográfico, histórico, orográfico, biográfico, arqueológico, heráldico, etimológico** 12 vol., Livraria Civilização, Porto.

Esteves, J. M. N. (2004) Práticas de Construção e Reprodução de Poder no Portugal Rural do Séc. XVII ao séc. XIX. O Caso do Morgadio de Peroviseu e Chãos (Fundão), **Trabalhos de Antropologia e Etnologia**, 44 (1-2), 187-208.

Farinha, A. L. (1930) **A Sertã e o seu Concelho**, Escola Tip. Das Oficinas de S. José, Lisboa.

Leal, P. (1874) **Portugal Antigo e Moderno: “Certã”**, Lisboa.

Lello, J. e Lello, E. (sem ano nem edição) **Lello Universal – Dicionário Enciclopédico Luso-Brasileiro** em 2 Volumes, Lello & Irmão, Porto

Lobo, M. C. (2003) **Planeamento Regional e Urbano**, Universidade Aberta, Lisboa.

Marques, A. H. de O. (1975) **História de Portugal volumes 1 e 2**, Palas Editores, Lisboa.

Rodrigues, G., Pereira, J. M. E. (1904-1915) **Portugal: dicionário histórico, chorográfico, biographico, bibliographico, heráldico, numismático e artístico** 7 vol., João Romano Torres e C^a, Lisboa.

Rosa, M. L. (1995) **O Morgadio em Portugal sécs. XIV-XV**, Estampa, Lisboa.

Teixeira, C. S. (1925-1926) **Antiguidades, Famílias e Varões Ilustres de Sernache do Bom Jardim e Seus Contornos**, Tipografia do Instituto, Cernache do Bomjardim.